LEI MUNICIPAL Nº 8.602, DE 18/09/2023

DECLARA-SE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ, A BAUERNFEST - FESTA DO COLONO ALEMÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.602 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 1º Declara-se como Patrimônio Cultural Imaterial Municipal, em Petrópolis - RJ, a Bauernfest - Festa do Colono Alemão, celebrada anualmente no mês de junho, tendo por norte a data de comemoração sobre a colonização, qual seja, dia 29 de junho, acontecendo no Palácio de Cristal, nesta cidade.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo atribuir o título de Patrimônio Cultural Imaterial à Bauernfest - Festa do Colono Alemão, observando-se ser um importante manifesto de domínio social por meio da celebração, devendo ser preservado pelo Poder Público e pela sociedade.

Art. 3º O Município poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 18 de setembro de 2023.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Eduardo do Blog
CMP: 502/2022